

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

COMPRASGOV : 987439 - 24/2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ASTORGA - UASG: 987439

OBJETO

Registro de Preço para eventuais Aquisições de produtos de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para Secretarias e Departamentos do Município de Astorga

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 477.637,50 (quatrocentos e setenta e sete mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/10/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Sumário

1. DO OBJETO.....	
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ...	
7. DA FASE DE JULGAMENTO	
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
10.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	
11.DOS RECURSOS	
12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	
13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	
14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

(Processo Administrativo nº102/2026)

REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, por meio do(a) DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS, sediado(a) na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48 – centro, nesta cidade, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventuais Aquisições de produtos de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para Secretarias e Departamentos do Município de Astorga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas contidas neste edital.

NO CASO DE DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÃO DOS ITENS E/OU UNIDADES DE MEDIDA CONTIDOS NESTE EDITAL COM AS DESCRIÇÕES E UNIDADES DE MEDIDA DOS ITENS UTILIZADA NO SISTEMA COMPRASGOV, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DESTE PREGÃO, DEVE-SE ADOTAR A DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL, MAIS ESPECIFICAMENTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A licitação será por lote, conforme tabela disposta no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O presente certame, destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.2. As regras referentes às condições de contratação são as que constam no Termo de Referência e a minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação,

3.5. A presente licitação terá os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 para participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e o item 01 para ampla concorrência, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

3.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

3.7.8. por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos

estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. nas licitações em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total, conforme critério de julgamento adotado neste edital;

5.1.2. Marca e/ou modelo, se o Termo de referência exigir;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo estimado para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.10. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, que deverá manter contato com o representante da Administração, atendendo as solicitações da Contratante, preenchendo os dados conforme Anexo III.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação dos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, detalhada contendo todos os itens do objeto, conforme modelo de proposta contido no **Anexo III** deste edital, após a negociação

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE – PR

7.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. Sendo considerada inexequível a proposta, na hipótese de que trata o **caput**, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove:

7.7.1. que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta; ou

7.7.2. existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Para comprovação do item 7.7 a licitante melhor classificada deverá apresentar documentos que comprove a exequibilidade da proposta, tais como notas fiscais de aquisição, contratos, dentre outros que permita auferir a exequibilidade.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Quanto à regularidade jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de ser sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: www.tst.jus.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011

8.1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura das propostas de preço**

8.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno

porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou autenticada.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (SICAF).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de (02) DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, desde que requerido antes de findo o prazo.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital ou do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

8.16. fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação.

9.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de (12) meses, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto nos arts. 84 ou 107 da referida norma, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.4. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital bem como presencialmente na sede da contratante.

9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 195 e 196 do Decreto nº 049/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no seguinte endereço: pregoeira@astorga.pr.gov.br. É responsabilidade do licitante verificar junto ao

Departamento de Compras o recebimento das impugnações e esclarecimentos enviados por meio eletrônico.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.7. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.8.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.8.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

11.8.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

11.11. recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.13. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **02 (dois)** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato
- c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.astorga.pr.gov.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.A. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.B. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.11.C. ANEXO III – Modelo da Proposta de Preço

Astorga, 15 de setembro de 2026

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
DIRETORA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
PREGÃO Nº 044/2026– FORMATO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Natureza do objeto:

Comum (☒) Especial (☐) (☐) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(☒) Pregão (☐) Concorrência (☐) Leilão (☐) Concurso (☐) Diálogo Competitivo (☐) Não se aplica

Art. 6º Para os fins desta Lei Nº 14133/21, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

1.3.1. Registro de Preços:

(☒) SIM (☐) NÃO

1.3.1.1. DO REGISTRO DE PREÇOS: Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de produtos, cuja necessidade poderá cessar durante o período de vigência da Ata, ou apenas diminuir a quantidade, dependendo das necessidades dos Departamentos envolvidos.

1.3.1.2 O referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos itens a serem adquiridos, de forma fracionada, traduzindo-se no estímulo ao consumo sustentável/consciente.

1.4. Será realizada uma contratação direta?

(☐)SIM (X) NÃO

NO CASO DE DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÃO DOS ITENS E/OU UNIDADES DE MEDIDA CONTIDOS NESTE EDITAL COM AS DESCRIÇÕES E UNIDADES DE MEDIDA DOS ITENS UTILIZADA NO SISTEMA COMPRASGOV, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DESTE PREGÃO, DEVE-SE ADOPTAR A DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL, MAIS ESPECIFICAMENTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento da Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de desenvolvimento Humano e Social; e Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência, conforme especificações, unidades de fornecimento, quantidades estimadas e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Os bens a serem adquiridos estão organizados em lotes, de acordo com a natureza e as características dos produtos, conforme a seguinte estrutura:

Lote 01 – Carnes bovinas;

Lote 02 – Cereais;

Lote 03 – Bebidas lácteas/iogurte;

Lote 04 – Doces e acompanhamentos;

Lote 05- Creme de avelã

Lote 06- Chantilly

Lote 07 – Suco em pó;

Lote 08 – Aveia.

3. As especificações detalhadas de cada produto, incluindo descrição, unidade de fornecimento, quantidade estimada, características mínimas de qualidade, apresentação, embalagem e demais requisitos necessários à adequada identificação do objeto, constam da tabela de itens integrante deste Termo de Referência.

4. As especificações foram definidas considerando as necessidades da Administração Municipal e as características dos produtos disponíveis no mercado, buscando assegurar a qualidade e a adequação dos gêneros alimentícios às finalidades a que se destinam.

5. Em razão de os itens objeto desta contratação terem permanecido desertos no Pregão Eletrônico nº 031/2026, seus respectivos descritivos foram reavaliados. Quando identificada a necessidade de complementação de informações ou adequação das especificações, foram promovidos ajustes relacionados à apresentação, embalagem e outras características, com o objetivo de proporcionar maior clareza e precisão na descrição dos itens, bem como maior compatibilidade com os produtos disponíveis no mercado, sem alteração da finalidade essencial do objeto.

6. Os produtos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se, quando aplicável, as normas sanitárias, de qualidade, rotulagem, acondicionamento, conservação, transporte e demais regulamentações pertinentes aos gêneros alimentícios.

7. As quantidades indicadas são estimativas de consumo e não representam obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo os produtos solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das unidades administrativas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e nos limites dos quantitativos registrados.

8. Na definição dos quantitativos desta contratação, foram utilizados como referência os quantitativos originalmente estimados no Pregão Eletrônico nº 031/2026. Considerando as alterações realizadas nas apresentações, unidades de fornecimento e embalagens de determinados produtos, os quantitativos foram reavaliados e, quando necessário, recalculados de modo a preservar, tanto quanto possível, a massa, volume ou quantidade física necessária ao atendimento da demanda.

9. Considerando que os itens objeto desta contratação permaneceram desertos no referido certame, foi necessária a abertura de novo procedimento para viabilizar sua aquisição. Para fins de confirmação da necessidade, foram consideradas a execução das Atas de Registro de Preços vigentes e a disponibilidade dos respectivos saldos, verificando-se que alguns dos itens já se encontram com saldo esgotado ou reduzido.

2.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND. MEDIDA	QTD	VLR. UNIT.	VLR TOTAL



1	1	AMPLA CONCORRÊNCIA CARNE BOVINA – ACÉM SEM OSSO: Corte acém bovino, sem osso, in natura, congelado, proveniente de estabelecimento sob inspeção sanitária oficial. Carne de coloração, odor, sabor, textura e consistência próprios do produto, limpa e adequadamente aparada, sem excesso de gordura aparente, fragmentos ósseos, cartilagens, tendões em excesso, coágulos, sujidades ou sinais de deterioração, descongelamento ou recongelamento. Acondicionada em embalagem própria, de 1 kg, íntegra, resistente e adequada para alimentos, com rotulagem e identificação do serviço de inspeção conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Conservação conforme especificação do fabricante e legislação sanitária aplicável. Cortes a combinar.		KG	1,000	R\$ 41,85	R\$ 41.850,00
1	2	AMPLA CONCORRÊNCIA CARNE BOVINA – BISTECA: Corte de carne bovina, tipo bisteca, com osso, in natura, congelada, em cortes individuais, proveniente de estabelecimento sob inspeção sanitária oficial. Carne de coloração, odor, sabor, textura e consistência próprios do produto, limpa e adequadamente aparada, sem excesso de gordura, hematomas, coágulos, sujidades ou sinais de deterioração, descongelamento ou recongelamento. Acondicionada em embalagem própria, de 1 kg, íntegra resistente e adequada para alimentos, com rotulagem e identificação do serviço de inspeção conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Conservação conforme especificação		KG	600	R\$ 43,21	R\$ 25.926,00



		do fabricante e legislação sanitária aplicável					
1	3	AMPLA CONCORRÊNCIA CARNE BOVINA – COSTELA MINGA: Corte de carne bovina, tipo costela minga, com osso, in natura, congelada, proveniente de estabelecimento sob inspeção sanitária oficial. Carne de coloração, odor, sabor, textura e consistência próprios do produto, limpa e adequadamente aparada, sem excesso de gordura, hematomas, coágulos, sujidades ou sinais de deterioração, descongelamento ou recongelamento. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, íntegra, resistente e adequada para alimentos, com rotulagem e identificação do serviço de inspeção conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Conservação conforme especificação do fabricante e legislação sanitária aplicável. Cortes a combinar.		KG	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
1	4	AMPLA CONCORRÊNCIA CARNE BOVINA – COXÃO DURO SEM OSSO: Corte de carne bovina, tipo coxão duro, sem osso, in natura, congelada, proveniente de estabelecimento sob inspeção sanitária oficial. Carne de coloração, odor, sabor, textura e consistência próprios do produto, limpa e adequadamente aparada, sem excesso de gordura aparente, cartilagens, sem tendões, coágulos, sujidades ou sinais de deterioração, descongelamento ou recongelamento. Acondicionada em embalagem própria de 1kg, íntegra, resistente e adequada para alimentos, com rotulagem e identificação do serviço de inspeção conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.		KG	500	R\$ 47,83	R\$ 23.915,00



		Conservação conforme especificação do fabricante e legislação sanitária aplicável. Cortes a combinar.					
1	5	AMPLA CONCORRÊNCIA CARNE BOVINA – COXÃO MOLE SEM OSSO: Corte de carne bovina, tipo coxão mole, sem osso, in natura, congelada, proveniente de estabelecimento sob inspeção sanitária oficial. Carne de coloração, odor, sabor, textura e consistência próprios do produto, limpa e adequadamente aparada, sem excesso de gordura aparente, sem cartilagens, tendões, coágulos, sujidades ou sinais de deterioração, descongelamento ou recongelamento. Acondicionada em embalagem própria de 1kg, íntegra, resistente e adequada para alimentos, com rotulagem e identificação do serviço de inspeção conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Conservação conforme especificação do fabricante e legislação sanitária aplicável. Cortes a combinar.		KG	2,000	R\$ 55,72	R\$ 111.440,00
1	6	AMPLA CONCORRÊNCIA CARNE BOVINA MOÍDA – PATINHO: Carne bovina, corte patinho, sem osso, moída, in natura, congelada, obtida exclusivamente do corte especificado, com teor máximo de 10% de gordura, sem adição de água, temperos, conservantes ou outros ingredientes, proveniente de estabelecimento sob inspeção sanitária oficial. Produto de coloração, odor, sabor, textura e consistência próprios, com moagem uniforme, limpa e adequadamente preparada, isenta de ossos, fragmentos ósseos, cartilagens, tendões, coágulos, sujidades ou sinais de deterioração, descongelamento ou recongelamento. Acondicionada em		KG	2,000	R\$ 52,70	R\$ 105.400,00



		embalagem própria de 1kg, íntegra e adequada para alimentos, com rotulagem e identificação do serviço de inspeção conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Conservação conforme especificação do fabricante e legislação sanitária aplicável.					
1	7	AMPLA CONCORRÊNCIA CARNE BOVINA – MÚSCULO SEM OSSO: Carne bovina, corte músculo, sem osso, in natura, congelada, cortado em cubos, proveniente de estabelecimento sob inspeção sanitária oficial. Produto de coloração, odor, sabor, textura e consistência próprios, limpo e adequadamente aparado, com remoção do excesso de gordura aparente e de partes não aproveitáveis, sem fragmentos ósseos, coágulos, sujidades ou alterações que comprometam sua qualidade e segurança, não sendo admitidos sinais de deterioração, descongelamento ou recongelamento. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, íntegra e adequada para alimentos, com rotulagem e identificação do serviço de inspeção conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Conservação conforme especificação do fabricante e legislação sanitária aplicável.		KG	1,000	R\$ 43,62	R\$ 43.620,00
1	8	AMPLA CONCORRÊNCIA CARNE BOVINA – PATINHO SEM OSSO: Carne bovina, corte patinho, sem osso, in natura, congelada, proveniente de estabelecimento sob inspeção sanitária oficial. Produto de coloração, odor, sabor, textura e consistência próprios, limpo e adequadamente aparado, com remoção do excesso de		KG	1,000	R\$ 56,22	R\$ 56.220,00



		gordura aparente e de partes não aproveitáveis, sem fragmentos ósseos, coágulos ou sujidades. Não poderá apresentar sinais de deterioração, descongelamento ou recongelamento. Acondicionada em embalagem própria de 1kg, íntegra e adequada para alimentos, com rotulagem e identificação do serviço de inspeção conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Conservação conforme especificação do fabricante e legislação sanitária aplicável. Corte a combinar.					
2	1	MICRO E EPP CEREAL MATINAL TRADICIONAL: flocos de milho crocantes, com açúcar, de coloração e sabor característicos do produto, sem presença de matérias estranhas, sujidades, bolores ou odores e sabores anormais. Embalagem de 1kg, íntegra, resistente, devidamente lacrada e apropriada para conservação do produto. Deverá conter rotulagem conforme a legislação vigente, incluindo identificação do produto, composição, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega		PCT	50	R\$ 35,81	R\$ 1.790,50
2	2	MICRO E EPP CEREAL MATINAL SABOR CHOCOLATE: cereal matinal à base de milho, em flocos ou formato próprio para cereal matinal, com sabor chocolate, podendo conter cacau e demais ingredientes necessários à obtenção do sabor e características próprias do produto. Embalagem de 1kg, íntegra, resistente, devidamente lacrada e apropriada para conservação do produto. Deverá conter rotulagem		PCT	50	R\$ 39,18	R\$ 1.959,00



		conforme a legislação vigente, incluindo identificação do produto, composição, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade. Na data da entrega, o produto deverá apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 3 (três) meses.					
3	1	MICRO E EPP BEBIDA LÁCTEA ACHOCOLATADA, pronta para consumo, à base de leite, com cacau e açúcar, sabor chocolate, acondicionada em embalagem individual tipo longa vida, com conteúdo de 180-200 ml, acompanhada de canudo. Produto industrializado, devidamente registrado/notificado quando exigível e em conformidade com a legislação sanitária e de alimentos vigente. Embalagem íntegra, sem sinais de violação, vazamento, estufamento ou avarias, contendo informações de identificação do produto, fabricante, procedência, composição, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.		PCT	400	R\$ 3,75	R\$ 1.500,00
3	2	MICRO E EPP BEBIDA LÁCTEA/ IOGURTE: bebida láctea fermentada integral, saborizada, pronta para consumo, em sabores variados, acondicionada em embalagem plástica contendo 850g, devidamente lacrada e íntegra. O produto deverá apresentar características próprias de sua natureza, estar em conformidade com a legislação sanitária e de alimentos vigente e ser mantido sob condições adequadas de refrigeração, conforme orientação do fabricante. A embalagem deverá conter, no mínimo,		UN	600	R\$ 9,29	R\$ 5.574,00



		identificação do produto, fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade, informações nutricionais e demais informações exigidas pela legislação. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega.					
4	1	MICRO E EPP DOCE DE LEITE: elaborado à base de leite e açúcar, com sabor, cor, odor e aspecto próprios, isento de amido de milho. Embalagem plástica de 350-400 g, própria para alimentos, íntegra e lacrada, contendo identificação do produto, fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação, validade e peso líquido. Produto com registro ou inspeção sanitária, quando exigível. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.		UN	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
4	2	MICRO E EPP GELEIA DE MORANGO: acondicionada em embalagem própria para alimentos, contendo 350-400 gr, devidamente vedada e íntegra, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega		UN	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
4	3	MICRO E EPP GOIABADA: produto à base de goiaba e açúcar, com características próprias de cor, sabor, odor e consistência. Embalagem de 500 g, própria para alimentos, íntegra e devidamente vedada, contendo identificação do produto, fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Validade mínima conforme indicação do fabricante.		UN	80	R\$ 21,16	R\$ 1.692,80
5	1	MICRO E EPP		UN	80	R\$ 30,72	R\$ 2.457,60



		CREME DE AVELÃ: creme de avelã com cacau, acondicionado em embalagem própria para alimentos, contendo 350-400g, devidamente vedada e íntegra. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, informações nutricionais, data de fabricação, lote e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
6	1	MICRO E EPP CHANTILLY: preparo para creme tipo chantili, adoçado, sabor creme, indicado para cobertura e recheios, acondicionado em embalagem contendo 1 litro, própria para alimentos, íntegra e devidamente vedada. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.		UN	150	R\$ 34,58	R\$ 5.187,00
7	1	MICRO E EPP SUCO EM PÓ – sabores diversos, para preparo de bebida, embalagem contendo 250 g, rende até 10 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.		UN	1,000	R\$ 13,63	R\$ 13.630,00
8	1	MICRO E EPP AVEIA EM FLOCOS INTEGRAIS – 500 g, produto integral, em flocos, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem própria para alimentos, contendo identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar		UNI	30	R\$ 14,52	R\$ 435,60

		da data de entrega.					
--	--	---------------------	--	--	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de produtos alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas dos diversos setores e secretarias da administração Municipal.
2. A aquisição é necessária para assegurar a disponibilidade dos produtos para utilização nas atividades e serviços realizados pelo Município, evitando a interrupção do fornecimento e garantindo a continuidade das ações administrativas.
3. A contratação contempla os itens que não foram adquiridos no procedimento licitatório anterior, Pregão 031/2026, em razão de terem permanecido desertos, sendo necessária a realização de novo procedimento para suprir a demanda existente.
4. Os quantitativos foram definidos de acordo com as necessidades informadas pelos setores requisitantes e com o planejamento da Administração Municipal. Os quantitativos foram reavaliados e readequados em relação à contratação anterior, considerando o histórico de consumo, a demanda efetiva dos setores e os saldos anteriormente registrados, bem como as alterações realizadas nas especificações, unidades de fornecimento e apresentações/embalagens de alguns itens, de modo a adequá-los à necessidade atual da Administração e à realidade de comercialização dos produtos.
5. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual – PCA 2026** do Município de Astorga, atendendo às diretrizes de planejamento estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

1. A presente contratação será destinada ao atendimento da Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social; e Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o
O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, considerando o agrupamento dos itens conforme sua similaridade, afinidade, finalidade, características de fornecimento e compatibilidade com os segmentos de mercado.
2. A organização do objeto em lotes foi definida com fundamento no princípio do parcelamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 40, § 2º, considerando a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto, as peculiaridades do mercado fornecedor, a busca pela economicidade e a preservação da competitividade.
3. A formação dos lotes considerou as características dos produtos, sua natureza, similaridade, finalidade, condições de armazenamento, forma de comercialização e segmentos de mercado, buscando estabelecer agrupamentos coerentes e compatíveis com os fornecedores potencialmente aptos a atender cada conjunto de itens.
4. A composição dos lotes foi realizada de forma a evitar o agrupamento indiscriminado de produtos distintos, mantendo-se a coerência entre os itens e observando-se a possibilidade de fornecimento

conjunto por empresas que atuem nos respectivos segmentos. Dessa forma, procurou-se evitar que o agrupamento resultasse em exigência incompatível com a estrutura do mercado ou em restrição indevida à participação de potenciais fornecedores.

5. A divisão em lotes também busca evitar o excesso de fragmentação da contratação, que poderia resultar em número excessivo de fornecedores, aumento dos custos administrativos e maior complexidade para a gestão, fiscalização, recebimento e controle das aquisições, sem que disso decorra vantagem proporcional para a Administração.

6. A adoção do menor preço por lote mostra-se adequada às características do objeto, possibilitando a participação de empresas que atuem nos respectivos segmentos de gêneros alimentícios e favorecendo a obtenção de condições comerciais vantajosas para a Administração, sem prejuízo da competitividade e da isonomia entre os participantes.

7. Na definição dos lotes, foram consideradas, ainda, as experiências decorrentes de contratações anteriores e as condições verificadas no mercado, inclusive quanto à forma de comercialização dos produtos, buscando-se aperfeiçoar a composição dos agrupamentos e reduzir o risco de novas ocorrências de itens desertos ou fracassados.

8. A adoção do critério de menor preço por lote não implica agrupamento indiscriminado dos itens, tendo sido observada a relação de similaridade, afinidade e compatibilidade entre os produtos que integram cada lote, de modo que a contratação conjunta seja justificável sob os aspectos técnico e econômico.

9. Dessa forma, considerando a natureza dos produtos, as características do mercado fornecedor, a possibilidade de fornecimento conjunto, a necessidade de racionalização da contratação e a busca pela obtenção da proposta mais vantajosa, conclui-se que a adoção do menor preço por lote mostra-se tecnicamente adequada e economicamente justificável, em consonância com os princípios do planejamento, parcelamento, economicidade, eficiência, isonomia e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. DA HABILITAÇÃO

1. A habilitação das licitantes será realizada nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as disposições aplicáveis à modalidade Pregão.

2. Serão exigidos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica, habilitação fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme estabelecido no Edital.

3. A qualificação técnica será exigida somente quando necessária e pertinente ao objeto da contratação, observados os limites e requisitos estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4. Quando a natureza do produto ou a atividade efetivamente exercida pela licitante estiver sujeita a controle ou regularidade sanitária específica, poderão ser exigidos os documentos sanitários previstos na legislação aplicável, tais como licença ou alvará sanitário, autorização, registro ou documento equivalente, desde que pertinentes à atividade exercida e ao objeto da contratação.

5. Para os produtos de origem animal, deverão ser observados os requisitos de inspeção sanitária e de regularidade do estabelecimento e dos produtos, conforme a legislação aplicável e a respectiva

abrangência de comercialização, inclusive quanto aos serviços e sistemas oficiais de inspeção competentes.

6. As exigências previstas neste item deverão ser aplicadas de acordo com a atividade efetivamente exercida pela licitante, não sendo exigidos documentos próprios do fabricante ou produtor quando a empresa participante atuar exclusivamente como distribuidora ou revendedora, salvo quando a legislação determinar expressamente sua apresentação ou quando o documento for legalmente exigível em razão da atividade por ela exercida.

7. A documentação e as condições específicas de habilitação serão detalhadas no Edital, em observância aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação específica aplicável ao objeto.

6.2. DAS AMOSTRAS E CONDIÇÕES PARA ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

1. Não serão exigidas amostras para os itens objeto desta contratação. Contudo, os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias vigentes.

2 Os itens ofertados poderão ser recusados pelos fiscais do contrato no ato do recebimento, caso não atendam ao descritivo solicitado, apresentem qualidade inferior à proposta, estejam com prazo de validade inadequado, embalagens violadas, amassadas ou danificadas, ou ainda apresentem características sensoriais impróprias ao consumo.

3. Para os alimentos perecíveis, deverão ser observadas as seguintes condições mínimas:

- a) entrega em condições adequadas de conservação e higiene, respeitando-se a temperatura exigida para cada tipo de produto;
- b) transporte em veículo apropriado, limpo e, quando necessário, refrigerado;
- c) produtos resfriados e congelados deverão ser entregues mantendo-se a cadeia de frio;
- d) os alimentos não poderão apresentar sinais de descongelamento, deterioração, mau cheiro, alteração de cor, textura ou qualquer indício de comprometimento da qualidade;
- e) deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo, não sendo aceitos produtos com validade próxima ao vencimento.

4. Para os alimentos não perecíveis, os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, originais do fabricante, devidamente rotuladas, contendo informações de lote, data de fabricação e prazo de validade, atendendo à legislação sanitária vigente.

5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, com especificações usuais de mercado e ampla comercialização.

6.3. DA CONTRATAÇÃO

1. Para a elaboração das propostas, os licitantes deverão observar atentamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, incluindo as unidades de medida estabelecidas para cada item.

2. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, em quantidades variáveis, conforme a necessidade da Administração, durante toda a vigência contratual.

3. Todas as despesas com frete, transporte, alimentação, seguro, ou quaisquer outros encargos, correrão por conta exclusiva da contratada.
4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora será obrigada a atender às solicitações da Administração, nas quantidades requisitadas, podendo inclusive consistir em apenas uma unidade do item.
5. Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto contratado, o Órgão Gerenciador poderá adotar as seguintes medidas:
 - a) Em caso de divergência na especificação ou item com embalagem danificada, rejeitá-lo integralmente, exigindo sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, esta deverá ocorrer conforme as especificações da Administração, mantendo-se o preço originalmente contratado;
 - c) Caso haja divergência nas características do objeto entregue, poderá ser determinada sua complementação ou, alternativamente, a rescisão contratual, também sem prejuízo das penalidades previstas;
 - d) Na hipótese de complementação, o fornecedor deverá atender às exigências do Órgão Gerenciador, observando-se o preço inicialmente registrado.

6.3.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada.
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens por meio de servidor designado, registrando, em documento próprio, eventuais falhas observadas, com a indicação de data (dia, mês e ano), bem como dos nomes dos empregados envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências.
3. Verificar, com atenção e dentro do prazo estabelecido, se os bens recebidos estão em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.
4. Recusar os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e Ata.
5. Notificar formalmente a Contratada sobre eventuais imperfeições ou irregularidades na entrega dos bens, fixando prazo para correção.
6. Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, após o cumprimento integral das obrigações contratuais.
7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por eventuais danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

6.3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar a prestação do objeto conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da correta execução do contrato.
2. Efetuar a entrega dos itens adquiridos sem exigência de pedido mínimo.
3. Realizar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme as especificações, prazos e locais indicados no pedido emitido pelo Departamento solicitante, acompanhado da respectiva nota fiscal.
4. Os produtos danificados, deteriorados ou desgastados serão recusados no ato do recebimento, devendo ser substituídos, reparados ou corrigidos pela Contratada.
5. Cumprir integralmente todas as obrigações assumidas durante a vigência e execução da Ata de Registro de Preços.
6. Incluir, no valor global da proposta, todos os custos com frete, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem como com eventuais substituições de produtos.
7. Comunicar, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado, mediante apresentação de justificativa formal.
8. Responder integralmente pela entrega dos produtos, assumindo responsabilidade civil e criminal por eventuais danos, perdas ou prejuízos causados.
9. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando à Contratante qualquer alteração

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. O objeto será fornecido no endereço conforme solicitado pela unidade responsável de cada Secretaria, seguindo o endereço apresentado via e-mail, junto a Nota de empenho e ou via Whatsapp;

01. Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Responsável: Mércia Nunes Monteiro

Endereço: Paço Municipal – Av. Dr. José Soares de Azevedo, 48

Telefone: (44) 3234-8717 / (44) 99810-6276

02. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Responsáveis: Adriana Carla Spagnol,

Departamento Social

R. 9 de Julho, 375

Telefone: (44) 3234-2313

Obs: entregar em demais Unidades vinculadas a esta Secretária, conforme solicitado pela responsável.

03. Departamento de Esporte

Responsável: Isabelle Verônica Toledo

Endereço: R. Camilo R. Mata, 387-425

Telefone: (44) 3234-3444

04. Departamento de Cultura

Responsável: Patricia Ap. Campaner

Endereço: Av. Dr. José Soares de Azevedo, 30

Telefone: (44) 3234-3732

05. Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência

Responsável: Josiane da Silva Guelf

Endereço: Av. Dr. José Soares de Azevedo , 405.

Telefone: (44) 3134-1432

Centro de Convivência do Idoso Castorina Santos Vaisvila

Endereço: R. Beija Flor, 670 - Vila Ivo Mendes, Astorga – PR

Telefone: (44) 3234-7664

06. Centro de Convivência do Idoso Castorina Santos Vaisvila

Responsável: Josiane da Silva Guelf

Endereço: R. Beija Flor, 670 - Vila Ivo Mendes

Telefone: (44) 3234-7664 e ou (44) 3134-1432

2. As entregas ocorrerão mediante nota de empenho , sendo realizadas em horário comercial entre 07:30hs até 16:30hs. A entrega do objeto deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** após o envio da nota de empenho ao fornecedor; no endereço assim indicado pelo solicitante
3. A Contratada deverá realizar a entrega integral dos gêneros alimentícios constantes da respectiva Nota de Empenho, observando os prazos, locais, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, em embalagens íntegras, adequadamente acondicionados e devidamente identificados, observando as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.
5. Os produtos deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, à proposta apresentada e à respectiva Nota de Empenho, inclusive quanto à quantidade, marca ofertada, apresentação, qualidade e prazo de validade.
6. O transporte e a entrega deverão ocorrer em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, compatíveis com a natureza dos produtos. Para os itens que necessitem de condições especiais de conservação ou transporte, deverão ser observados os requisitos previstos na legislação sanitária e neste Termo de Referência.
7. Caso a Contratada deixe de entregar algum item constante da Nota de Empenho, o Fiscal do Contrato ou servidor formalmente designado poderá realizar o recebimento provisório dos produtos efetivamente entregues, desde que estejam em conformidade, registrando a ocorrência. O recebimento definitivo ficará

condicionado ao fornecimento integral dos itens pendentes e à verificação da conformidade da respectiva Nota de Empenho.

8. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial realizada pelo Fiscal do Contrato ou servidor formalmente designado, verificando-se, conforme aplicável, as quantidades, integridade das embalagens, identificação, marca ofertada, prazo de validade, condições de conservação e conformidade aparente dos produtos.

9. Após o recebimento provisório, será realizada a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, observando-se as especificações, qualidade, acondicionamento, validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta e na Nota de Empenho.

10. A conferência para fins de recebimento definitivo deverá ser realizada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, ressalvadas as situações que demandem verificação adicional, mediante justificativa do servidor responsável.

11. Constatada qualquer desconformidade, divergência de quantidade, avaria, inadequação de validade, embalagem ou outra irregularidade, a Contratada deverá realizar a substituição, complementação ou regularização dos produtos, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pelo Fiscal do Contrato ou servidor responsável, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão da conferência e a verificação da conformidade dos produtos, mediante ateste da Nota Fiscal, termo de recebimento ou documento equivalente.

13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, quantidade, segurança, validade e adequação dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios ou irregularidades posteriormente constatados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a **aplicação de sanções** administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

7. Fica designado os servidores Nomeados na Portaria nº 327/2026, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21. Assim representados: **Secretaria de Administração e Finanças:** Mércia Nunes Monteiro; **Secretaria Municipal de Desen. Hum. e Social :** Adriana Carla Spagnol e Daniel Naves do Nascimento; **Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência:** Josiane da Silva Guelf;.

7.1 Quanto a ciência dos fiscais, será elaborado um comunicado específico, intitulado “Solicitação de Ciência e Responsabilidade no Processo”, o qual será encaminhado aos fiscais designados para que tomem ciência de suas atribuições no acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Esse procedimento visa garantir a transparência, o controle adequado e o cumprimento das responsabilidades previstas na legislação vigente, especialmente no que se refere à gestão contratual nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

8. Fica designado, os servidores nomeados na Portaria nº 327/2026, como Gestores de Contratos: Danúbia Rissato ; Murilo César Matheus Garcia.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

1. Os valores estimados foram definidos com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, considerando contratações similares e valores praticados pela Administração Pública. A pesquisa foi realizada pelo servidor responsável, Sr.: FELIPE AUGUSTO RUZISKA DE ARAÚJO.

2. Quanto aos critérios adotados para a definição dos parâmetros de preços, foram utilizadas as seguintes fontes: Portal de Compras Públicas, Banco de Preços, contratações realizadas por outros entes públicos, bem como solicitação de orçamentos junto a empresas do ramo pertinente ao objeto.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2. O atesto da Nota Fiscal ficará condicionado ao recebimento dos materiais em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e ao cumprimento das condições de execução do objeto, especialmente quanto à entrega integral dos itens constantes da respectiva Nota de Empenho.

3. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida contendo data de emissão, descrição dos materiais fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, bem como o número do processo licitatório, da Ata de Registro de Preços e da respectiva Nota de Empenho.

4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão ou entidade constante na Nota de Empenho, conforme o caso, observando os seguintes dados cadastrais: Prefeitura Municipal de Astorga – CNPJ nº 75.743.377/0001-30; Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº 13.363.208/0001-17; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNPJ nº 13.174.034/0001-44; Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – CNPJ nº 27.876.400/0001-11; Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – CNPJ nº 52.823.488/0001-50; ou conforme necessidade sendo indicado na respectiva Nota de Empenho.

5. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência quanto aos materiais fornecidos ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à contratada para as devidas correções, ficando o pagamento suspenso até a regularização da pendência. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente regularizada, sem qualquer ônus para a Administração.

6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação decorrente do descumprimento de obrigações contratuais, da aplicação de penalidade administrativa ou de qualquer situação que impeça a regular liquidação da despesa, sem que isso gere direito à atualização monetária, reajuste ou qualquer outra compensação financeira.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado serão indicadas pela contadora do município de Astorga – PR, considerando a despesa Material de consumo.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Declaramos estar cientes de todas as implicações decorrentes das informações prestadas no presente Termo de Referência, assumindo, de forma solidária, a responsabilidade por sua veracidade.

Elaborado em: 05/05/2026

EDITADA: 08/06/2026

Aprovado Em:

MÉRCIA NUNES MONTEIRO DUSINI

Responsável pela emissão do Termo de Referência

Fiscal de Contrato

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DANÚBIA RISSATO

Gestor de Contratos

MURILO CÉSAR MATHEUS GARCIA

Gestor de Contratos Substituto

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº102/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2026
(REGISTRO DE PREÇOS)

O Município de Astorga, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, na cidade de Astorga/PR., inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, neste ato representado pela prefeita municipal a Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 049/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventuais Aquisições de produtos de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para Secretarias e Departamentos do Município de Astorga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

OBS: A proposta de preços deverá observar a descrição especificada no termo de referência

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total.

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O regime de execução, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 193, § 1º, II do Decreto nº 049, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá ao Município, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por ato administrativo do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Fiscalização dos eventuais serviços ou bens contratados da Presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo seguintes servidores.

Secretaria de Administração e Finanças/Compras: Mércia Nunes Monteiro;

Secretaria Municipal de Desen. Hum. e Social : Adriana Carla Spagnol e Daniel Naves do Nascimento

Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência: Josiane da Silva Guelf;

12. CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12.2.O Contratado deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

12.3.Deve o Contratado, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

13. CLÁUSULA SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

13.1. O fornecedor deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste não estabelecidas nos presente instrumento, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Astorga-PR, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR.

FORNECEDOR

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº

2) _____

Nome:

CPF nº

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
PREGÃO Nº 044/2026– FORMATO ELETRÔNICO

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ nº

Endereço:

OBS: A proposta de preços deverá observar a descrição especificada no termo de referência

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total.

Valor Global da Proposta (por extenso):

Prazo de validade da proposta:

Representante:

Nome:

CPF:

RG:

Obs; Indicar preposto para alinhamento das ações:

Nome;

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone;

Email:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;

4 - **Que o custo do objeto não ultrapassa o valor da proposta ou existem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da oferta;**

5 - Que o prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame.

6 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Sendo considerada inexecuável a proposta, na hipótese de que trata o **caput**, poderão ser efetuadas diligências.

Local e data.

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

→Emitir em papel timbrado da empresa e apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representando